



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 194/2025
Proc. nº 10.163/2025

Itanhaém, 30 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.840, de 30 de setembro de 2025, que “Atualiza, para o exercício de 2026, os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção constantes da Planta Genérica de Valores e fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UF, para o exercício de 2026”, originária do Projeto de Lei nº 131/2025, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 29 de setembro p.p, conforme Autógrafo nº 80/2025, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROCOLO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370037003500310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020

Recebido em 30/09/25
Em 16:35h



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.840, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Atualiza, para o exercício de 2026, os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção constantes da Planta Genérica de Valores e fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UF, para o exercício de 2026.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

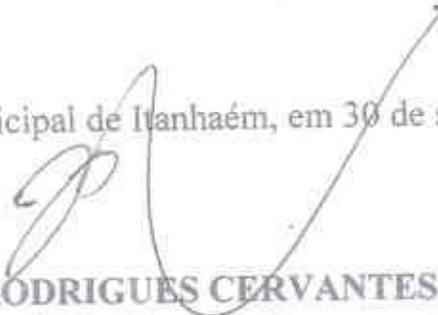
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU na forma da legislação tributária, em vigor no exercício de 2025, ficam atualizados, para o exercício de 2026, em 10% (dez por cento)

Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município - UF, para o exercício de 2026, fica fixado em R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de setembro de 2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 10.163/2025.

Projeto de Lei de autoria do Executivo

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370037003500310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003500310031003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em 01/10/2025 09:49

Checksum: **69035C96EA78D3E6DC11DCCBE20627F06BA085B5FD47757E42DE727634288951**